

LEI Nº 295, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970.

Cria escolas Municipais e dá
outras providências.

WALDIR WALTER, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas quatro (4) escolas Municipais, respectivamente nas localidades de Timbávia, distrito de Pedro Paiva; São Jaco, distrito de Santo Antônio; Moinho Velho, distrito de Santo Augusto; e São Valério, distrito do mesmo nome.

Art. 2º - Para funcionamento das escolas de que trata o artigo anterior fica o Órgão Executivo autorizado a providenciar na construção dos respectivos prédios.

Art. 3º - As despesas efetuadas com as construções de que trata o artigo 2º correrão por conta da rubrica 8.13 - Construção de Prédios Escolares, do Orçamento vigente, bem como de contribuições oriundas das comunidades interessadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto 4 de fevereiro de 1970.

Waldir Walter
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Miguel Curtarelli
SECRETÁRIO